



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0306/2018

Em nosso município existem muitas obras que estão inacabadas seja na área da saúde, educação, segurança, transportes entre outros, e mais importante que construir novas obras é terminar as já existentes.

As obras públicas que não atenderem ao fim a que se destinam e que embora estejam completas, mas exista algum fator que impeça a sua entrega e o seu uso pela população, seja por falta de servidores profissionais, de materiais de expediente ou de equipamentos ou situações afins também devem ser proibidas de serem inauguradas.

A prática de inaugurar obras inacabadas ou que não estão efetivamente prontas ou sem condições de atender a população é habitual, sendo necessário garantir através de lei e estabelecer princípios para a entrega de bens públicos. Uma determinada obra inaugurada ainda inacabada gera muita expectativa e, conseqüentemente, muita frustração, tendo em vista a carência de nossa população em geral. Desta forma, o que se espera é que essa expectativa seja suprida com o atendimento integral do objetivo a que se destina.

Vale ressaltar que o projeto não proíbe o início simultâneo de uma série de obras de mesma natureza em um mesmo bairro. A proposta indica que, após o início dessas obras simultâneas, as mesmas precisam ser finalizadas para que se iniciem outras. Devido a relevância do projeto, solicito aos Nobres Pares a aprovação desta propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/06/2018, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.